



**A consulta foi realizada na data 02/10/2024 às 14:04:13 e reflete a situação da escrituração neste momento**

<b>CNPJ</b>	<b>46.518.412/0001-19</b>
<b>NIRE</b>	<b>35239188259</b>
<b>SCP</b>	<b>Não informado</b>
<b>Hash</b>	<b>0A17F195C771034E7C1111F4A2E4903236C8D5B2</b>
<b>Periodo</b>	<b>01/12/2022 a 31/12/2022</b>
<b>Natureza</b>	
<b>Número Livro</b>	<b>2</b>
<b>Situação</b>	<b>A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).</b>

**Hash Substituta**



**A consulta foi realizada na data 02/10/2024 às 14:10:39 e reflete a situação da escrituração neste momento**

<b>CNPJ</b>	<b>46.518.412/0001-19</b>
<b>NIRE</b>	<b>35239188259</b>
<b>SCP</b>	<b>Não informado</b>
<b>Hash</b>	<b>1AC8FF19210B79387B2D96D6D4F54DD223A3F73F</b>
<b>Periodo</b>	<b>01/01/2023 a 31/12/2023</b>
<b>Natureza</b>	
<b>Número Livro</b>	<b>3</b>
<b>Situação</b>	<b>A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).</b>

**Hash Substituta**

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.518.412/0001-19

Código de Controle: 36E5.CBB3.87E5.9A4D

Data da Emissão: 19/07/2024

Hora da Emissão: 14:09:17

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/07/2024, com validade até 15/01/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.518.412/0001-19  
Certidão n°: 35930396/2024  
Expedição: 23/05/2024, às 10:14:17  
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.518.412/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Procuracao\_assinado\_assinado (1).pdf  
**Hash:** 3e518dcf8c08b3d3f7dfac2025c9650f98769736fb4ddade97873ed7df6f9f7b  
**Data da validação:** 01/10/2024 12:35:29 BRT

### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE  
**CPF:** \*\*\*.643.161-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x1d539b795de5084e  
**Data da assinatura:** 30/09/2024 16:19:22 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

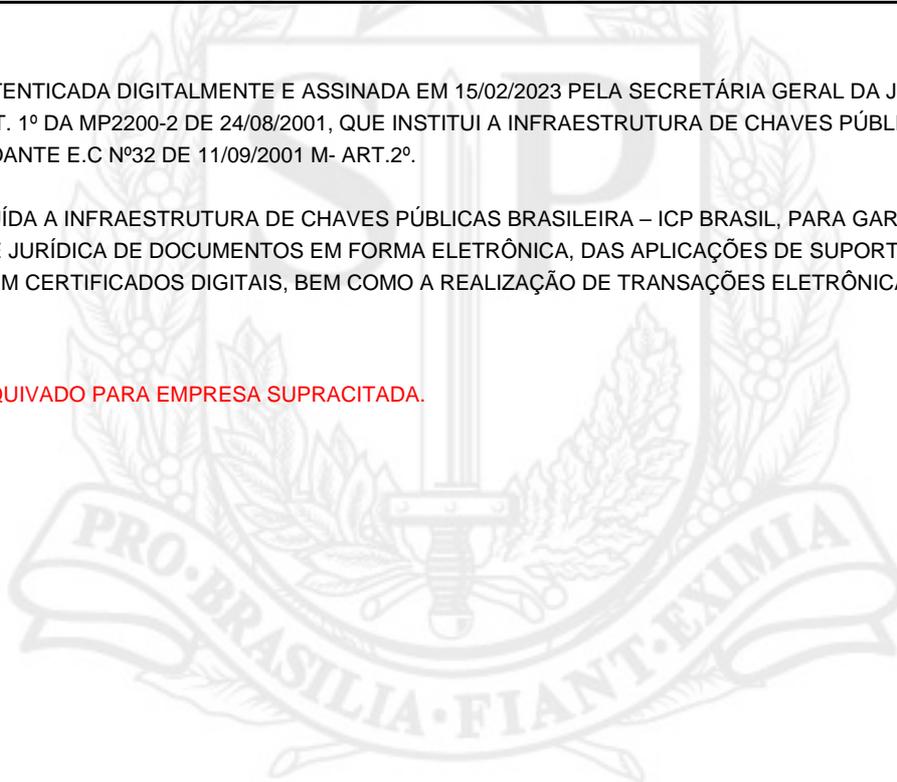
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35239188259	CNPJ 46.518.412/0001-19	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.021.519/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:52:02	CÓDIGO DE CONTROLE 194157045
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPP2330091404 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>ALAMEDA RIO NEGRO</b>		NÚMERO <b>503</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 2020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALHAV</b>	CEP <b>06454000</b>
MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>contato@nc2contabilidade.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>46518412000119</b>	NIRE - SEDE <b>35239188259</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>ADLER NASCIMENTO - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 195,28</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF 46.518.412/0001-19  
NIRE 3523918825-9

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE**, brasileira, natural de Brasília, Distrito Federal, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1980, Analista de Sistemas, titular do CPF nº 912.643.161-00, portador da cédula de identidade RG nº 1819797 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, 4.530, bloco E, apartamento 902, Sul (Águas Claras), CEP 71.936-250, Brasília, DF;

**FABIO HENRIQUE DE CASTRO**, brasileira, natural de São Paulo, São Paulo, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1976, Analista de TI, titular do CPF nº 267.598.408-60, portador da cédula de identidade RG nº 26.830.114-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia de Souza, 622, Vila Amorim, CEP 08.610-120, Suzano, SP;

**MARCO AURELIO CANDIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Barueri, São Paulo, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1975, Pré-Vendas Pleno, titular do CPF nº 156.854.108-24, portador da cédula de identidade RG nº 23.810.297-X SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1.415, bloco 5, apartamento 137, Padroeira, CEP 06.172-006, Osasco, SP; e

**RAFAEL MARCILLI**, brasileira, natural de São Paulo, São Paulo, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1984, Analista de Tecnologia, titular do CPF nº 316.810.918-52, portador da cédula de identidade RG nº 34.537.698-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguará, 970, apartamento 41, Cambuci, CEP 01.520-010, São Paulo, SP.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”, com sede a Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, CEP 13.330-665, Indaiatuba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.518.412/0001-19, com ato constitutivo registrado sob NIRE 3523918825-9 em sessão de 24/05/2022 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, resolvem na melhor forma do direito alterar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **Clausula 1<sup>a</sup>**

Os sócios decidem alterar o endereço da sede para Alameda Rio Negro, 503, sala 2.020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06.454-000, Barueri, SP.

#### **Clausula 2<sup>a</sup>**

O Objeto social da sociedade passa a ser:

- a) Treinamento em Informática;
- b) Consultoria em tecnologia da informação;
- c) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- d) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- f) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- g) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- h) Fabricação de equipamentos de informática.

Diante das alterações constantes neste ato, os sócios resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando em novo Contrato Social, e passa a reger a Sociedade Empresária Limitada pelas condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE**, brasileira, natural de Brasília, Distrito Federal, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1980, Analista de Sistemas, titular do CPF nº 912.643.161-00, portador da cédula de identidade RG nº 1819797 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, 4.530, bloco E, apartamento 902, Sul (Águas Claras), CEP 71.936-250, Brasília, DF;

**FABIO HENRIQUE DE CASTRO**, brasileira, natural de São Paulo, São Paulo, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1976, Analista de TI, titular do CPF nº 267.598.408-60, portador da cédula de identidade RG nº 26.830.114-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia de Souza, 622, Vila Amorim, CEP 08.610-120, Suzano, SP;

**MARCO AURELIO CANDIDO DA SILVA**, brasileira, natural de Barueri, São Paulo, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1975, Pré-Vendas Pleno, titular do CPF nº 156.854.108-24, portador da cédula de identidade RG nº 23.810.297-X SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1.415, bloco 5, apartamento 137, Padroeira, CEP 06.172-006, Osasco, SP;

**RAFAEL MARCILLI**, brasileira, natural de São Paulo, São Paulo, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1984, Analista de Tecnologia, titular do CPF nº 316.810.918-52, portador da cédula de identidade RG nº 34.537.698-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguará, 970, apartamento 41, Cambuci, CEP 01.520-010, São Paulo, SP, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **“ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”** adotando como nome fantasia **“ONEFACTORY”**.

### Cláusula 2ª

A sociedade tem sede e domicílio na Alameda Rio Negro, 503, sala 2.020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06.454-000, Barueri, SP.

### Cláusula 3ª

O Objeto social da sociedade será:

- a) Treinamento em Informática;
- b) Consultoria em tecnologia da informação;
- c) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- d) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- f) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- g) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- h) Fabricação de equipamentos de informática.

### Cláusula 4ª

O Capital social será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

Sócio	Participação (%)	Quotas	Valor (R\$)
Antônio Carlos Costa Andrade	94,00	18.800	18.800,00
Fabio Henrique De Castro	2,00	400	400,00
Marco Aurelio Candido Da Silva	2,00	400	400,00
Rafael Marcilli	2,00	400	400,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

#### **Cláusula 5ª**

A sociedade tem o seu prazo de duração indeterminado.

#### **Cláusula 6ª**

A administração da presente sociedade será atribuída ao sócio **ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE**, qualificado acima, que fica autorizado a praticar isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, bem como representação da sociedade em qualquer órgão público ou privado.

**Parágrafo único:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças, cauções e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

#### **Cláusula 7ª**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas contabilmente apuradas.

#### **Cláusula 8ª**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### **Cláusula 9ª**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

## **Cláusula 10**

Falecendo ou interdito aos sócios, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, e na sequência a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

## **Cláusula 11**

O sócio **ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **Cláusula 12**

Fica facultado ao sócio a realizar retiradas mensais de lucros, antecipadas ao encerramento do exercício, condicionada ao levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, evidenciando resultado líquido positivo.

## **Cláusula 13**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

## **Cláusula 14**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Barueri, SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via de igual teor e forma para que produzam seus devidos efeitos legais.

Barueri, 3 de fevereiro de 2023

 Documento assinado digitalmente  
ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE  
Data: 07/02/2023 13:01:20-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Antônio Carlos Costa Andrade

 Documento assinado digitalmente  
FABIO HENRIQUE DE CASTRO  
Data: 07/02/2023 12:12:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Fabio Henrique De Castro

 Documento assinado digitalmente  
MARCO AURELIO CANDIDO DA SILVA  
Data: 03/02/2023 17:00:16-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Aurelio Candido Da Silva

 Documento assinado digitalmente  
RAFAEL MARCILLI  
Data: 03/02/2023 15:45:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Marcilli

### DECLARAÇÃO

Eu, MARCO AURELIO CANDIDO DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 23810297X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 15685410824, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente  
MARCO AURELIO CANDIDO DA SILVA  
Data: 07/02/2023 17:36:18-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCO AURELIO CANDIDO DA SILVA (Sócio Pessoa Física Residente no Brasil)  
23810297X



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADLER NASCIMENTO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP266396**, expedida em **08/02/2010**, inscrito no CPF nº 29786692845, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 10/02/2023.

---

ADLER NASCIMENTO

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330091404** de Alteração de Endereço, Inclusão/Alteração de Integrantes, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/02/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

*Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330091404.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA de NIRE 35239188259**, protocolizado sob o número **SPP2330091404** em **14/02/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1021519236**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/02/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### **JUCESP - Identidades.pdf**

ADLER NASCIMENTO	29786692845	10/02/23 11:24	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------	-------------	----------------	----------------------------

### **JUCESP - Alteração.pdf**

ADLER NASCIMENTO	29786692845	10/02/23 11:23	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------	-------------	----------------	----------------------------

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

ADLER NASCIMENTO	29786692845	10/02/23 11:24	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------	-------------	----------------	----------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2330091404*